

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: [\(16\) 33518112](tel:(16)33518112) - <http://www.ufscar.br>

Edital n.º 2/2024/ProEx

**EDITAL PROJETOS MAI/DAI – AIN/PROPG/PROPQ/PROEX/UFSCAR - 02/2024**

EDITAL PÚBLICO VISANDO A CHAMADA DE PROJETOS PARA COMPORER A PROPOSTA INSTITUCIONAL DA UFSCAR NO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA A INOVAÇÃO (MAI/DAI), A SEREM ENCAMINHADOS PELA UNIVERSIDADE DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL CNPQ N.º 009/2024

A **Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)**, por meio de sua **Pró-Reitoria de Extensão (ProEx)**, em parceria com a **Agência de Inovação da UFSCar (AIn)**, a **Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG)** e a **Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq)** da Instituição, torna público o Edital n.º 2/2024/ProEx, de chamada de projetos para serem encaminhados, no âmbito da UFSCar, para participar do Edital objeto da Chamada CNPq n.º 009/2024, relativo ao Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação (MAI/DAI), aprovado nos termos do Ato Administrativo CoEx n.º 323/2024 (Documento SEI n.º [1445461](#)), mediante deliberação *Ad Referendum* do plenário do Conselho de Extensão (CoEx) por sua Presidência, a qual se encontra registrada nos autos do Processo SEI n.º **23112.000001/2024-78** e cuja tramitação se encontra nos autos do Processo SEI n.º **23112.013962/2024-42**.

**1. OBJETIVO**

**1.1.** Este edital tem por objetivo a chamada de propostas, a seleção institucional e as disposições regulamentares de projetos da UFSCar a serem vinculados à 1ª Rodada da Chamada CNPq n.º 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação. Considerando as características de indissociabilidade de ensino, pesquisa, extensão e inovação desta chamada, na UFSCar, o fluxo dos processos seguirá trâmite de análise no âmbito da Extensão, segundo o que a regulamenta na instituição, coordenado por uma Comissão Mista de Avaliação (CoAv-MAI/DAI) constituída no âmbito do Conselho de Extensão (CoEx) especificamente para este Edital, com a participação de integrantes da AIn, da ProPG, da ProPq e da ProEx, sendo finalizado com a apreciação e a homologação de resultados pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

**2. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA MAI/DAI E DA CHAMADA CNPq N.º 009/2024**

**2.1.** O Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação - MAI/DAI é uma iniciativa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) que busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas denominadas “Empresas Parceiras”. O propósito do MAI/DAI é de contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no país.

**2.1.1.** São objetivos da Chamada:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) fomentar projetos inovadores por meio da pesquisa acadêmica, estimulando a criação de redes de parcerias entre ICTs e empresas para o desenvolvimento ou a melhoria de produtos e processos, em conformidade com as diretrizes apresentadas pela Portaria MCTI n.º 6.998, de 10/05/2023; e
- c) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica, visando a disseminação dos resultados do Programa MAI/DAI para a sociedade.

**2.2.** Os projetos devem apresentar aderência a, no mínimo, um dos Eixos Estruturantes da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelecidos na Portaria MCTI n.º 6.998, de 10/05/2023:

- a) recuperação, expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b) reindustrialização em novas bases e apoio à inovação nas empresas;
- c) ciência, tecnologia e inovação para programas e projetos estratégicos nacionais; e
- d) ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social.

**2.2.1.** Por serem compatíveis com o requisito de aderência solicitado diante de sua característica essencial e transversal, são também considerados prioritários os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

**2.3.** De acordo com a Chamada CNPq N.º 009/2024 do Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação cada Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) poderá solicitar:

- a) uma a dez bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou
- b) uma a dez bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e/ou
- c) uma a cinco bolsas de Pós-Doutorado Empresarial (PDI, 12 meses) e/ou
- d) uma a quinze bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses).

**2.4.** A cada solicitação de bolsa(s) (GM e/ou GD) dentro de um escopo de ações e parceria entre instituição e Empresa Parceira, necessariamente, deve estar vinculada uma proposta de projeto que será incorporada ao conjunto de propostas a ser submetido ao CNPq pela instituição.

**2.4.1.** Cada proposta de projeto deverá solicitar, obrigatoriamente, uma bolsa de mestrado (GM) ou uma bolsa de doutorado (GD) - assim, a proposta não poderá incluir a solicitação apenas de bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) e/ou de Pós-Doutorado Empresarial (PDI).

**2.4.2.** Cada proposta poderá solicitar no máximo: 2 bolsas de GD, 2 bolsas de GM, 2 bolsas de ITI e 1 bolsa de PDI.

**2.4.3.** A concessão, parcial ou total das bolsas solicitadas em cada proposta dependerá do resultado do CNPq e da classificação final (ranqueamento) do presente edital interno. A distribuição interna das bolsas seguirá sempre o ranqueamento, atendendo prioritariamente a solicitação integral das propostas melhores classificadas.

**2.5.** Para cada **bolsa de Mestrado (GM) concedida** é exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor líquido de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Para cada **bolsa de Doutorado (GD) concedida**, é exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor líquido de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Para cada **bolsa de pós-doutorado (PDI) concedida**, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Não é exigida contrapartida da Empresa Parceira no caso de bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

**2.5.1.** Os recursos de contrapartida da Empresa Parceira podem ser disponibilizados na forma financeira ou econômica e devem prever a aplicação no financiamento de ações coordenadas pelo orientador responsável do projeto na instituição em parceria com a empresa.

**2.5.2.** A proposta deve trazer a mensuração da contrapartida se na forma econômica, correspondente aos valores totais mínimos estipulados para o tipo e quantitativo de bolsa (R\$ 12.000,00 para cada bolsa de Mestrado, R\$ 24.000,00 para cada bolsa de Doutorado e 6.000,00 para cada bolsa de pós-doutorado). Esta

pode ser na forma de equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta.

**2.5.3.** No caso de contrapartida econômica (total ou parcial), o docente orientador é o responsável pelo prévio detalhamento de como essa irá ocorrer (seguindo a Chamada 009/2024 do CNPq, especialmente o Anexo I, Item “c” do Tópico 5.1), assim como por sua documentação e comprovação de execução visando a prestação de contas junto ao CNPq; o docente também deverá providenciar a formalização da parceria UFSCar e empresa em instrumento específico contendo cláusulas de propriedade intelectual aprovadas pela Agência de Inovação da UFSCar.

**2.5.4.** Caso a contrapartida econômica for em material permanente novo é necessário uma proposta formal de preços pelo fornecedor. Se for em material permanente usado, será necessário a nota fiscal do equipamento e uma declaração formal de que o mesmo está em pleno funcionamento, não necessitando de reparos ou atualização de nenhum tipo. Neste caso, ao valor da nota fiscal, será usada uma taxa de depreciação do valor original corrigido total no período de 10 anos. Finalmente, mesmo que o valor do equipamento a ser doado seja superior ao valor de contrapartida, o mesmo será correspondente a apenas um projeto proposto. Se a contrapartida for em custeio, é necessária a apresentação de uma proposta de preços de fornecedores. Não são aceitos pelo CNPq, como contrapartida econômica, valores em homem-hora.

**2.5.5.** No caso de contrapartida financeira parcial, o recurso dessa contrapartida deverá ser mediante aporte pela empresa ao projeto específico (conforme normas da UFSCar) o valor de pelo menos 50% da contrapartida mínima exigida, considerando todas as bolsas solicitadas em cooperação com a Empresa Parceira. O restante da contrapartida que ocorrer de forma econômica deverá seguir as instruções anteriores.

**2.5.6.** No caso de contrapartida financeira total, a formalização da parceria com a empresa ocorrerá conforme normas da UFSCar, sendo vinculada ao projeto de extensão tramitado e aprovado via ProExWeb e encaminhado para a FAI-UFSCar para as devidas providências. A FAI-UFSCar irá cadastrar o projeto em seu sistema de coordenadores para a devida execução, celebração de instrumento jurídico, acompanhamento e apoio para prestação de contas.

**2.5.7.** Vale ressaltar que, no âmbito da UFSCar, aos valores de contrapartida mínimos estipulados pelo CNPq, na forma de contrapartida financeira, devem estar acrescidos os valores das rubricas institucionais (ressarcimento, retribuição para a universidade e custo operacional para a Fundação de Apoio). O valor total (contrapartida mínima + rubricas institucionais) poderá ser pago pela respectiva Empresa Parceira em uma ou mais parcelas, conforme negociação com o orientador responsável de cada projeto. Esse acordo deve estar apresentado nos detalhamentos da proposta.

**2.5.8.** As rubricas institucionais que devem ser consideradas no âmbito UFSCar do Programa MAI/DAI regido pelo presente edital são:

**a)** Ressarcimento para a AIn-UFSCar (enquanto unidade responsável do projeto específico e do programa MAI/DAI na UFSCar): 10% (dez por cento), obrigatório para execução de atividades operacionais do Programa MAI/DAI no âmbito UFSCar;

**b)** Retribuição para a UFSCar: calculada automaticamente, segundo o que regra a Resolução CoEx n.º 05/2016, quando do preenchimento da planilha orçamentária no sistema ProExWeb (o modelo está disponível em <<https://proexweb.ufscar.br/orcamento/>>);

**c)** Custo operacional da Fundação de Apoio: 10% (dez por cento).

**2.6.** O orientador proponente do projeto selecionado deverá manter sob a sua guarda a documentação comprobatória da contrapartida da Empresa Parceira, podendo ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos.

**2.7.** A Declaração de Concordância da Empresa Parceira, em modelo indicado na Chamada, deve estar preenchida e assinada pelo seu representante legal, e ser anexada a cada projeto presente na proposta única da instituição. Entre as autorizações vinculadas a essa Declaração, está a de constar, como Empresa Parceira credenciada junto ao Programa MAI/DAI UFSCar, em lista publicizada pela Agência de Inovação da UFSCar em canais midiáticos (a exemplo, do site da AIn), do uso de sua logomarca e de divulgar informações do projeto (título, participantes, resumo e principais resultados).

### 3. METAS

São metas deste Edital:

- 3.1. Incentivar a proposição de projetos na UFSCar cujas características atendam a Chamada CNPq N° 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação;
- 3.2. A partir de uma Comissão Mista de Avaliação, constituída especificamente para este Edital com participantes da AIn, ProPG, ProPq e ProEx, avaliar as propostas quanto aos requisitos exigidos pela Chamada CNPq n.º 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação, classificando-as para o encaminhamento, no prazo, da proposta única institucional da UFSCar ao CNPq; e
- 3.3. Disponibilizar as normas e condicionantes da UFSCar para a execução de projetos, se selecionados pelo CNPq, assim como estimular a participação de estudantes de graduação e de pós-graduação a partir de chamadas de seleção para os projetos MAI/DAI contemplados.

### 4. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES E CONDIÇÕES AFINS

- 4.1. Poderão submeter propostas para este Edital docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFSCar, credenciados em Programas de Pós-Graduação acadêmicos ou profissionais da UFSCar;
- 4.2. Os proponentes não poderão estar em atraso com a entrega de relatório(s) de Atividades de Extensão sob sua coordenação e que foram finalizadas até 01 de janeiro de 2024; e
- 4.3. Fica vedada a submissão de propostas dos/as docentes que compõem a Comissão Mista de Avaliação (CoAv-MAI/DAI).

### 5. REQUISITOS BÁSICOS E CONDICIONANTES PARA ENVIO DE PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via online pelo sistema ProExWeb (<https://www.proexweb.ufscar.br>) por meio de preenchimento de formulário específico disponível na opção “Propor uma nova atividade”, respeitando os prazos indicados no cronograma de ações deste Edital (Anexo A).
- 5.2. Proponentes devem observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital, escolhendo no sistema ProExWeb a opção “**EDITAL PROJETOS MAI/DAI – AIn/ProPG/ProPq/ProEx/UFSCar - 01/2024**”.
- 5.3. O título da proposta deve iniciar sempre com a sigla “**MAI/DAI**”.
- 5.4. Cada proposta deve estar vinculada ao Programa de Extensão da Agência de Inovação da UFSCar intitulado “**Inovação, Empreendedorismo, Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da Agência de Inovação da UFSCar**” Processo n.º 23112.023494/2022-52, para fins de acompanhamento, prestação de contas e produção dos relatórios finais.
- 5.5. Todas as propostas devem indicar como Setor Responsável a “**AIn – Agência de Inovação da UFSCar**”.
- 5.6. As propostas devem ser descritas nos campos do ProExWeb considerando aderência com o objetivo e metas do presente Edital e com um dos Eixos Estruturantes da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelecidos na Portaria MCTI n.º 6.998, de 10/05/2023.
- 5.7. Em atendimento ao exigido pela Chamada CNPq n.º 009/2024, é obrigatório informar os dados indicados no **Anexo B**, inserindo-os no campo “**Informações Complementares**” presente no sistema ProExWeb. A ausência desses dados desclassificará a proposta.
- 5.8. Cada orientador proponente pode submeter mais de um projeto para as diferentes modalidades de bolsas (Mestrado e/ou Doutorado), em quantitativos que respeitem os limites impostos pela Chamada do CNPq. Destaca-se que é **obrigatório** o envio da Declaração de Concordância da Empresa Parceira (**Anexo C**) e seu cadastro no Diretório de Instituições do CNPq para cada uma das propostas de projeto submetidas. Somente serão avaliadas e classificadas as propostas que inserirem essa Declaração, **devidamente preenchida e assinada, no ProExWeb, a partir do acesso no menu lateral esquerdo “Detalhamento”, carregando o documento no item “Arquivo” e, em sequência, optando por “Enviar Arquivo” e “Gravar”**.
  - 5.8.1. No caso de docentes que enviem mais de uma proposta, a proposta melhor ranqueada será considerada para a ampla concorrência e as demais propostas serão contempladas apenas na situação de bolsas

remanescentes.

**5.9.** A vigência de execução da proposta deve ser coerente com a vigência da bolsa, ou seja, igual ou superior, mas não ultrapassando 5 anos.

**5.10.** Planilha orçamentária deve ser inserida no campo específico do sistema, atentando-se para as respectivas contrapartidas financeiras ou econômicas (mínimas+rubricas institucionais) segundo a natureza (mestrado e/ou doutorado) e a quantidade de bolsas solicitadas no projeto, como disposto no item 2 deste Edital. A planilha deve ser elaborada no padrão ProExWeb, acessível em: <<https://proexweb.ufscar.br/orcamento/>>.

**5.11.** Conforme a classificação obtida pelas propostas, será submetida uma proposta única institucional pela UFSCar ao CNPQ que poderá contemplar total ou parcialmente a quantidade e natureza das bolsas solicitadas pelo orientador proponente, devido aos limites do quantitativo de bolsas permitidos pela Chamada. Recomenda-se que as atividades previstas para os bolsistas estimulem formação que esteja em consonância com os projetos pedagógicos dos cursos da UFSCar e com a política de inovação da universidade.

**5.12.** Caso o número de bolsas solicitadas pelos projetos aprovados para composição da proposta única a ser enviada pela UFSCar ao CNPq represente soma inferior à 8 (oito) bolsas de doutorado e 8 (oito) bolsas de mestrado, a submissão da proposta institucional na Rodada 1 será postergada para a Rodada 2 com abertura de novo edital interno para complementação de propostas considerando as bolsas ainda disponíveis..

**5.13.** Serão reservadas 2 (duas) bolsas de mestrado, destinadas prioritariamente para propostas que tenham como origem docentes de Centros ainda não participantes das edições passadas do programa MAI/DAI UFSCar; caso não sejam aprovadas propostas desses centros, as bolsas serão destinadas para os demais centros.

## 6. COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO (CoAv-MAI/DAI)

**6.1.** O processo que inclui a elaboração final da proposta única institucional, a partir da definição da metodologia e critérios para a classificação das propostas, até o apoio à gestão de monitoramento da execução das propostas selecionadas, é conduzido pela **Comissão Mista de Avaliação (CoAv-MAI/DAI)** a ser nomeada para este Edital e formada por membros da AIn, ProPG, ProPq e ProEx.

**6.2.** A CoAv-MAI/DAI, a que se refere o item 6.1, está apta a realizações de consultoria e/ou monitoramento referentes às propostas submetidas nesta chamada, e dissolve-se na data em que se homologue a aprovação dos relatórios finais das Atividades de Extensão que forem executadas no âmbito deste Edital.

**6.3.** A CoAv-MAI/DAI pode solicitar apoio de consultores adhoc, quer seja dos conselhos das unidades envolvidas e/ou representativas da comunidade acadêmica internas ou externas à UFSCar, para emissão de pareceres em casos específicos.

## 7. ETAPAS DO PROCESSO

**7.1.** O processo de tramitação, classificação das propostas e de divulgação dos resultados seguirá os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo A) e passará pelas seguintes etapas:

**7.1.1.** Envio da Proposta (Proponente) - Início do trâmite com o envio da proposta pelo sistema ProExWeb por orientadores com Declaração de Concordância da Empresa Parceira.

**7.1.2.** Análise e classificação dos projetos submetidos para definição da proposta única institucional da UFSCar (CoAv-MAI/DAI) – As propostas são recebidas pelo presidente da CoAv-MAI/DAI, coordenador do Programa de Extensão “Inovação, Empreendedorismo, Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da Agência de Inovação da UFSCar” e analisadas pela Comissão. **Os critérios de análise e julgamento que serão utilizados pela CoAv-MAI/DAI são os mesmos definidos na chamada do CNPq e são apresentados no Anexo D.** As propostas serão classificadas por projeto, da maior para a menor nota. As propostas melhor classificadas de cada modalidade de bolsa (mestrado e doutorado) serão selecionadas para submissão ao CNPq dentro do limite de bolsas previstas pela chamada. No caso de empate, o tipo e o valor da contrapartida da empresa serão utilizados como critério de desempate, com prioridade à contrapartida financeira e ao maior valor. Destaca-se que as propostas que não apresentarem a documentação e informações obrigatórias serão desclassificadas.

**7.1.3.** Consolidação e Divulgação dos Resultados Preliminares (CoAv-MAI/DAI) - Após a consolidação dos

resultados pela CoAv-MAI/DAI, a lista preliminar de classificação das propostas será divulgada no site da Agência de Inovação.

**7.1.4.** Interposição de recursos (Proponente) – A interposição de recursos deverá ser encaminhada por Ofício à AIn, via sistema SEI, pelo orientador responsável pela proposta. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida no edital. Na interposição do recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de envio da proposta.

**7.1.5.** Análise dos recursos (CoAv-MAI/DAI) - análise pela comissão dos recursos e posterior consolidação da lista final de classificação das propostas.

**7.1.6.** Consolidação e Divulgação dos Resultados (CoAv-MAI/DAI) – Após a consolidação dos resultados pela CoAv-MAI/DAI, a lista de classificação das propostas que irão compor a proposta única institucional a ser submetida para o CNPq será divulgada no site da Agência de Inovação (AIn).

**7.1.7.** Envio do Proposta Única Institucional UFSCar para o CNPq (Representante Institucional MAI/DAI UFSCar) – será submetida a proposta única considerando o limite de bolsas definido pela chamada CNPq e a classificação interna definida pela CoAv-MAI/DAI.

**7.1.8.** Continuidade da avaliação dos projetos constantes da Proposta Única Institucional UFSCar para o CNPq (Coordenadoria de Extensão Associada, e Consultores/as ad hoc) – A partir do sistema ProExWeb, os projetos constantes da Proposta Única Institucional tramitarão nos setores e centros envolvidos e serão encaminhadas aos/às consultores/as docentes ad hoc do CoEx, com etapas de esclarecimentos e ajustes, se necessários, sob a coordenação da Coordenadoria de Extensão Associada (CEAs) e responsável pelo envio da recomendação final ao CoEx.

**7.1.9.** Análise da proposta única institucional da UFSCar (CNPq) - A proposta da UFSCar será avaliada pelo CNPq, sendo que este poderá aprovar integralmente ou parcialmente o pedido de bolsas da UFSCar, de forma que a submissão para o CNPq não é uma garantia de que a(s) bolsas solicitada(s) por cada orientador com a Empresa Parceira serão aprovadas e concedidas. Destaca-se que esta etapa é de responsabilidade do CNPq.

**7.1.10.** Divulgação do resultado da Chamada CNPq N° 009/2024 (CNPq) – divulgação das propostas institucionais contempladas, incluindo quantidade e natureza das bolsas. Destaca-se que esta etapa é de responsabilidade do CNPq. O resultado também será divulgado pelo site da Agência de Inovação.

**7.1.11.** Homologação do resultado final (CoEx) – O Conselho de Extensão, reunido, analisará a lista de projetos contemplados pelo CNPq e com recomendação favorável no trâmite da Extensão, para deliberar sobre a sua homologação, inclusive considerando a excepcionalidade de vigência superior a três anos (máximo de cinco anos), quando necessário. O despacho de aprovação do CoEx será registrado no sistema SEI e no sistema ProExWeb e encaminhado aos coordenadores dos projetos e à Fundação de Apoio Institucional da UFSCar para providências.

**7.1.12.** Divulgação dos resultados (AIn) – Divulgação, no site da AIn, da lista homologada com a ordem de classificação e a distribuição de concessões.

**7.1.13.** Editais de seleção de bolsistas (CoAv-MAI/DAI) – em data a definir e segundo orientações descritas no item 8.

**7.1.14.** Execução dos projetos (Equipes do projetos) – etapa de execução segundo vigências e acordos pactuados entre equipes dos projetos e Empresas Parceiras.

## **8. SELEÇÃO DE BOLSISTAS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES**

**8.1.** A seleção de bolsistas ocorrerá posteriormente aos despachos da CoEx e providências da Fundação de Apoio Institucional, através de um Processo Seletivo interno a ser realizado após confirmação / aprovação das bolsas.

**8.2.** As bolsas de Mestrado (GM) e Doutorado (GD), serão implementadas após processo seletivo público e comprovação de vínculo dos discentes em um Programa de Pós-Graduação acadêmico ou profissional da UFSCar.

**8.3.** As bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), serão implementadas após processo seletivo público e comprovação de vínculo dos discentes em um Curso de Graduação da UFSCar.

**8.4.** As bolsas de Pós-doutorado empresarial (PDI) serão implementadas após processo seletivo público e comprovação de vínculo dos doutores no Programa de Pós-Doutorado da ProPq - UFSCar.

**8.5.** Após a finalização do Processo Seletivo e implementação das bolsas, os orientadores, bolsistas e Empresas Parceiras deverão colaborar e participar do acompanhamento das atividades MAI/DAI, conforme previsto nas diretrizes de funcionamento do Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI do CNPq. Além disso, deverão colaborar e participar da realização de seminários de acompanhamento do Programa no âmbito da UFSCar.

**8.6.** Todos os participantes envolvidos (Orientadores, Bolsistas e Empresas Parceiras) deverão apoiar a prestação de contas e confecção de Relatórios Parciais e Finais que serão submetidos pela instituição ao CNPq.

**8.7.** Os resultados da execução das propostas contempladas devem ser apresentados em relatórios, dentro dos prazos estabelecidos pelas normativas da Extensão, assim como no Congresso de Extensão da UFSCar, em edição seguinte ao encerramento das atividades.

## 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**9.1.** Toda Propriedade Intelectual resultante das parcerias no contexto do programa MAI/DAI será compartilhada entre a Empresa Parceira e a UFSCar, mediante instrumento jurídico específico a ser firmado entre as partes, sendo que a gestão da Propriedade Intelectual poderá ser feita tanto pela Agência de Inovação da UFSCar quanto pela Empresa Parceira.

**9.2.** Caso haja exploração comercial da Propriedade Intelectual protegida, os termos de uso, as obrigações e os prazos serão definidos em instrumento jurídico específico separado, mediante acordo entre as partes.

**9.3.** A UFSCar poderá ceder a titularidade da Propriedade Intelectual integralmente para a Empresa Parceira mediante contrapartida, conforme Resolução nº 09/2019, de 27 de junho de 2019, do Conselho de Inovação da UFSCar, disponível em [https://www.inovacao.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/resolucao09-2019\\_cessaodedireitossobrepi.pdf](https://www.inovacao.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/resolucao09-2019_cessaodedireitossobrepi.pdf).

**9.4.** É de responsabilidade dos(as) pesquisadores(as) (discentes e docentes) envolvidos(as) se atentarem aos termos da Chamada CNPq 009/2024, em relação à propriedade intelectual e às obrigações de sigilo e restrição de informações, conforme:

**9.4.1.** Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**9.4.2.** As obrigações de sigilo e restrição de acesso público subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**9.4.3.** Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**9.4.4.** As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A participação neste edital implica na aceitação de todos os seus termos, da Chamada CNPq N° 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação - MAI/DAI do CNPq, bem como dos regimentos e regulamentos próprios da UFSCar.

**10.2.** Este edital foi elaborado com base nas informações constantes na Chamada CNPq N° 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação - MAI/DAI e possui partes textuais integrais da referida chamada.

**10.3.** É obrigatória a leitura integral e atenta da Chamada CNPq N° 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação - MAI/DAI, disponível no link [https://www.gov.br/cnpq/pt-br/assuntos/noticias/cnpq-em-acao/MAIDAI2024ChamadaPblica009\\_2024.pdf](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/assuntos/noticias/cnpq-em-acao/MAIDAI2024ChamadaPblica009_2024.pdf).

**10.4.** Todas as dúvidas, esclarecimentos e comunicações sobre este edital deverão ser realizadas através do e-mail [maidai.inovacao@ufscar.br](mailto:maidai.inovacao@ufscar.br).

**10.5.** Casos omissos serão avaliados pela Comissão Mista de Avaliação (CoAv-MAI/DAI) e decididos em instância final pelo Conselho de Extensão (CoEx).

São Carlos, 30 de outubro de 2024  
Agência de Inovação da UFSCar - AIn  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação - ProPG  
Pró-Reitoria de Pesquisa - ProPq  
Pró-Reitoria de Extensão - ProEx  
Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

## ANEXO A - CRONOGRAMA DO EDITAL PROEX DE PROJETOS MAI/DAI 2024

Ações ou Eventos	Responsáveis	Datas ou Períodos
Publicação do Edital	ProEx	30/04/2024
Início de edição e envio das propostas no sistema ProExWeb	Proponentes	02/05/2024
Data limite para submissão de propostas	Proponentes	20/05/2024
Análise e classificação dos projetos submetidos para definição da proposta única institucional da UFSCar	CoAv-MAI/DAI	02/05/2024 a 22/05/2024
Consolidação dos resultados preliminares e divulgação dos resultados preliminares no site da AIn	CoAv-MAI/DAI	22/05/2024
Período para interposição de recursos via SEI	Proponentes	Até 24/05/2024
Análise da interposição de recursos e divulgação dos resultados finais no site da AIn	CoAv-MAI/DAI	28/05/2024
Envio da Proposta Única Institucional UFSCar para o CNPq dentro da 1ª Rodada	Representante Institucional MAI/DAI UFSCar	28/05/2024
Continuidade da avaliação dos projetos constantes da Proposta Única Institucional UFSCar para o CNPq pelo sistema ProExWeb	Coordenadoria de Extensão Associada (CEAs) e Consultores(as) <i>ad hoc</i>	A partir de 27/05/2024
Análise da Proposta Institucional	CNPq	Junho de 2024
Divulgação do resultado da Chamada CNPq n.º 009/2024	CNPq	Junho de 2024

Prazo final para interposição de recurso junto ao CNPq	AIn	10 (dez) dias após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	CNPq	Agosto de 2024
Homologação da lista de projetos contemplados pelo CNPq e com recomendação favorável de aprovação na Extensão - UFSCar	CoEx	Agosto de 2024
Divulgação dos resultados no site da AIn	AIn	Agosto de 2024
Lançamento dos Editais de seleção de bolsistas	CoAv-MAI/DAI	Setembro de 2024
Execução dos Projetos	Equipes dos Projetos	De acordo com a vigência aprovada

## ANEXO B - INFORMAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Atendendo às exigências da Chamada CNPq n.º 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação, cada proposta de projeto de forma clara e objetiva, deve inserir no campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” (presente no sistema ProExWeb), as seguintes informações:

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR PROPONENTE:

Nome:

E-mail:

Link do Currículo Lattes (atualizado em 2024):

Telefone:

### 2 - SOBRE O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO AO QUAL O ORIENTADOR ESTÁ VINCULADO

Nome do PPG Participante:

Área de Avaliação:

Conceito CAPES obtido para Mestrado:

Conceito CAPES obtido para Doutorado:

Número de Grupos de Pesquisa Cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq:

Número de Linhas de Pesquisa desenvolvidas:

Número de doutores envolvidos com a Pesquisa:

Número de Docentes com dedicação exclusiva (40 horas):

Número de Docentes com dedicação parcial (20 horas):

Número de orientadores credenciados:

Total de estudantes de mestrado matriculados:

Total de estudantes de doutorado matriculados:

Número de estudantes que ingressam a cada seleção, em média em Mestrado:

Número de estudantes que ingressam a cada seleção, em média em Doutorado:

### 3 - SOBRE A EMPRESA PARCEIRA, PROJETO PROPOSTO E CONTRAPARTIDAS

Nome da Empresa Parceira:

Site:

E-mail de contato:

Área do Conhecimento / Atividade Econômica (CNAE):

Projeto a ser desenvolvido com a ICT (até 20 palavras):

Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados:

Plano de divulgação científica (até 20 palavras):

Área(s) de Tecnologia(s) Prioritária(s) e respectivo(s) setor(es) do MCTIC:

Bolsas de mestrado apoiadas pela empresa neste projeto (0-2):

Bolsas de doutorado apoiadas pela empresa neste projeto (0-2):

Bolsas de pós-doutorado apoiadas pela empresa neste projeto (0-1):

Bolsas de iniciação tecnológica industrial solicitadas (0-2):

Contrapartida Prevista pela Empresa – Financeira (R\$):

Contrapartida Prevista pela Empresa – Econômica (R\$):

Detalhamento da contrapartida econômica (se houver):

### 4 - HISTÓRICO DA EMPRESA PARCEIRA EM PD&I NOS ÚLTIMOS 2 ANOS

Para cada projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação da empresa, descreva:

a) Título do projeto:

b) Inovação desenvolvida/em desenvolvimento:

c) ICT Participante (se houver):

d) Vigência (mês/ano de início e fim):

e) Descreva a importância do projeto para a empresa (até 20 palavras):

## ANEXO C - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PARCEIRA

(utilizar papel timbrado da Empresa)

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PARCEIRA

Chamada CNPq n.º 009/2024

Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da Empresa/sigla), CNPJ n.º (número), tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública CNPq n.º 009/2024 – Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI, como Empresa Parceira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar, comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo

Nome da Empresa/Sigla

## ANEXO D - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO PELA COMISSÃO ASSESSORA (COAV-MAI/DAI)

CrITÉrios de Análise e Julgamento	Peso	Nota
C1 - Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos do Edital Interno MAI/DAI-UFSCar - 01/2024 e Chamada CNPq No 009/2024	1	0 a 10
C2 - Adequação da capacidade instalada do PPG	1	0 a 10
C3 - Histórico de projetos de PD&I executados pela Empresa Parceira, nos últimos dois anos	2	0 a 10
C4 - Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País	2	0 a 10
C5 - Adequação da estratégia para disseminação dos resultados para a sociedade (plano de divulgação científica)	2	0 a 10

### ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
Presidente em Exercício do Conselho de Extensão (CoEx)	Prof. Dr. Alexandre Rodrigo Nishiwaki da Silva	Pró-Reitor de Extensão Adjunto da UFSCar	Pró-Reitoria de Extensão (ProEx)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rodrigo Nishiwaki da Silva, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 30/04/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador [1445397](#) e o código CRC **4E8746FC**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.013962/2024-42

SEI nº [1445397](#)

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019